



PUBLICADO

Extrema, 20 / 02 / 26

LEI COMPLEMENTAR Nº. 260 **DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Inclui dispositivo no art. 3º da Lei Complementar nº 220 de 14 de fevereiro de 2023, que ‘Cria área de interesse social, destinada à implantação de empreendimento habitacional no Município, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº. 118, de 17 de março de 2016’, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei tem como finalidade de incluir dispositivos no art. 3º da Lei Complementar nº 220 de 14 de fevereiro de 2023, que ‘Cria área de interesse social, destinada à implantação de empreendimento habitacional no Município, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº. 118, de 17 de março de 2016’, para dispor novo parâmetro urbanístico e edilício.

Art. 2º - Inclui o inciso VIII no art. 3º da Lei Complementar nº 220 de 14 de fevereiro de 2023, que ‘Cria área de interesse social, destinada à implantação de empreendimento habitacional no Município, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº. 118, de 17 de março de 2016’, passando-se a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - [...] VIII – Número de vagas: 02 (duas) vagas por 03 (três) unidades habitacionais.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -